

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N.º 2531/2021
DE 29 DE JANEIRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado Professores, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Carga Hor. Sem.
Professor	Ensino Fundamental Séries Iniciais - Graduação em Pedagogia Séries Iniciais	04	20 h
	História - Habilitação em História	01	20 h
	Geografia - Habilitação em Geografia	01	20 h
	Educação Física - Graduação em Educação Física	02	20 h
	Educação Infantil- Graduado em Pedagogia Educação Infantil	06	20 h
	Língua Portuguesa - Formação em Letras - Habilitação em Inglês.	01	20 h
	Língua Portuguesa - Formação em Letras - Habilitação em Espanhol.	02	20 h

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º As contratações que se refere esta Lei terão vigência para o ano letivo de 2021.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com redução proporcional de vencimentos.

Art. 4º A titulação exigida para os professores é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na internet, no seguinte endereço www.saojosedoouro.rs.gov.br, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 044/2019.

Art. 6º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 7º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e Lei Municipal nº 2372/2017, de 22.12.2017, e suas posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 8º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 10. As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 29 DE JANEIRO DE 2021

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE JANEIRO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 006/2021
DE 29 DE JANEIRO DE 2021

REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – URM, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, REVOGANDO O DECRETO Nº 001/2021.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Considerando a excepcionalidade disposta pela Lei Municipal nº 2350/2021, de 28.01.2021, fica atualizado em **R\$ 3,13 (três reais e treze centavos) o valor da UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - URM**, instituída pela Lei Municipal 1477/2001, de 05.03.2001, e alterações da Lei Municipal n.º 2183/2013, de 31.12.2013.

Art. 2º A atualização de valor da Unidade de Referência Municipal - URM, corresponde ao exercício de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 001/2021, de 06.01.2021.

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 29 DE JANEIRO DE 2021

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE JANEIRO DE 2021

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL N.º 001/2021
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021.**

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 2372/2017, e Lei 1123/95, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2531/2021, de 29.01.2021, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado, com suporte no Decreto nº 044/2019, de 30.07.2019, e, regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será conduzido por COMISSÃO, conforme art. 15, do Decreto nº 044/2019, designadas pelas Portarias n.º 021/2021 e 022/2021, de 28.01.2021.

1.2. O Edital de abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO será publicado no Diário Oficial Eletrônico e no sítio do Município na internet – www.saojosedoouro.rs.gov.br.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público serão publicados da forma prevista no item anterior.

1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

2 - DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas	Carga Hor. Sem.
Professor	Ensino Fundamental Séries Iniciais – Graduação em Pedagogia Séries Iniciais	04	20 h
	História – Habilitação em História	01	20 h
	Geografia – Habilitação em Geografia	01	20 h

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

	Educação Física - Graduação em Educação Física	02	20 h
	Educação Infantil- Graduado em Pedagogia Educação Infantil	06	20 h
	Língua Portuguesa - Formação em Letras - Habilitação em Inglês.	01	20 h
	Língua Portuguesa - Formação em Letras - Habilitação em Espanhol.	02	20 h

2.2. As contratações de Professores a que se refere este Edital terá vigência para o ano letivo de 2021.

2.3. A contratação Temporária poderá ser rescindida antes do prazo estabelecido no item 2.2. por ato unilateral da Administração no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento da vaga existente.

2.4. A carga horária poderá ser reduzida, de acordo com as necessidades do ensino municipal, com redução proporcional de vencimento.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, centro, na cidade de São José do Ouro – RS, nos dias 01 a 10 de fevereiro de 2021, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Para inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes específicos para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme ANEXO I;

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

b) Apresentar cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado, do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;

c) Apresentar comprovante de escolaridade e formação de acordo com o item 2;

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, a Comissão publicará, na forma prevista no item 1.2, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do Edital de cada evento, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irressignação.

5.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 1.2, no prazo de um dia após a decisão dos recursos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO:

6.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos no ato da inscrição.

6.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

6.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no item 6.11, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Processo Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6.4. Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, acompanhadas da ficha de inscrição Anexo II, preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.

6.5. Os certificados dos cursos deverão conter: conteúdo programático, carga horária e identificador do órgão expedidor.

6.6. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

6.7. Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.8. Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.

6.9. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

6.11. Para efeito de classificação serão considerados os títulos de acordo com o constante no ANEXO III deste Edital.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS:

7.1. Publicada a lista final de inscrições homologadas, de acordo com o contido no item 5.5, a Comissão terá o prazo de um dia para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital.

7.2. Ultimada a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado na forma prevista no item 1.2, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1. Da relação das inscrições homologadas cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do Edital de cada evento.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do Edital de cada evento.

8.3. O dia para interposição do recurso será o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV.

8.5. Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.6. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.7. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, a classificação será decidida observada os seguintes critérios:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2. Tiver obtido a maior pontuação na apresentação de título referente Cursos de Aperfeiçoamento na Área de Atuação.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.1.3.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

11.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

11.1.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

11.1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

11.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante apresentação de atestado médico;

11.1.6. Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

11.1.7. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Não haverá cobrança de inscrições.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5 O presente Processo Seletivo tem validade de um (1) ano a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogado.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.7. Faz parte integrante deste Edital:

12.7.1. Formulário de inscrição – ANEXO I.

12.7.2. Prova de Títulos – ANEXO II.

12.7.3. Tabela De Pontuação Da Prova De Títulos Para As Funções – ANEXO III.

12.6.4. Formulário de recurso - ANEXO IV.

11.6.5. Calendários de prazos - ANEXO V.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

VALENTIM GELAIN
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2020

Antonio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021 - Edital 001/2021

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC.

SEXO:

CART. IDENTIDADE:

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

São José do Ouro, RS, ____ de fevereiro de 2021.

Assinatura do Candidato

Ass. Serv. Municipal

ANEXO I
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021
Edital 001/2021

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

São José do Ouro, RS, ____ de fevereiro de 2021

Assinatura do Candidato

Ass. Serv. Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021
Edital 001/2021

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES

PROFESSOR		
Títulos	Valor Un. (PONTOS)	Valor Máx. (PONTOS)
Pós-graduação	10	10
Mestrado	15	15
Doutorado	20	20
Cursos recentes (2016 a 2021), com certificados na área de Educação ou específica com carga horária mínima de 8h	05	20
Seminários, jornadas com carga horária mínima de 16 horas na área de educação ou específica (2016 a 2021),	05	15
Simpósio com carga horária mínima de 20 horas na área de educação ou específica (2016 a 2021),	05	20
Total		100

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021
Edital 001/2021

Sr. Secretário Municipal de Administração

NOME DO CANDIDATO:

--

Inscrição nº		Vaga/Curso:	
--------------	--	-------------	--

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)	
☐	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
☐	CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA
☐	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

São José do Ouro, ____/ de fevereiro de 2021

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento
-------------------------	--

Obs.: Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021
Edital 001/2021

CALENDÁRIO

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	01 a 10.02.2021
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	11.02.2021
Prazo recurso – inscrições não homologadas	12 a 17.02.2021
Análise dos recursos – Comissão	18.02.2021
Análise dos recursos – Prefeito	19.02.2021
Lista final das inscrições homologadas	19.02.2021
Análise dos currículos – Comissão	19.02.2021
Lista preliminar da pontuação	22.02.2021
Recurso sobre a pontuação	22 a 24.02.2021
Análise dos recursos – Comissão	25.02.2021
Análise dos recursos – Prefeito	25.02.2021
Sorteio em caso de empate	26.02.21
Homologação Prefeito	26.02.21
Classificação final	01.03.21

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 023/2021
DE 29 DE JANEIRO DE 2021

CESSA PERÍODO DE VIGÊNCIA DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

VALENTIM GELAIN – Vice-Prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso
das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar o período de vigência de Licença para Tratamento de Saúde concedido para o Servidor Municipal VILMAR DA SILVA ANDRADE, determinada pela Portaria n.º 003/2021 de 04.01.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 29 DE JANEIRO DE 2021

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE JANEIRO DE 2021

Antônio Carlos Mazutti
Sec. Geral da Administração